



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

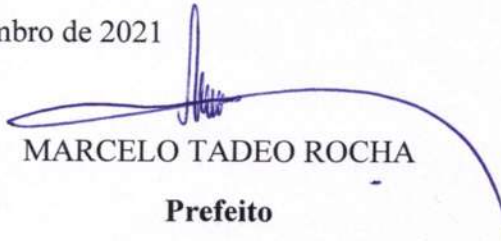
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

EXTRATO EDITAL Nº 008/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO: LAURENTINO/SC

MARCELO TADEO ROCHA, Prefeito de Laurentino/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Estatutário e Lei Complementar N. 1142/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laurentino e Lei Complementar 1021/2009 que dispõe do Plano de Carreira para os Servidores do Poder Executivo de Laurentino, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos. Para mais informações consulte os sites: www.laurentino.sc.gov.br e portal.concursos.atenagestao.com

Laurentino/SC 13 de dezembro de 2021



MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito



EDITAL Nº 008/2021 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO: LAURENTINO/SC

MARCELO TADEO ROCHA, Prefeito de Laurentino/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Estatutário e Lei Complementar N. 1142/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laurentino e Lei Complementar 1021/2009 que dispõe do Plano de Carreira para os Servidores do Poder Executivo de Laurentino, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Laurentino**, bem como, na internet, pelos sites www.laurentino.sc.gov.br e portal.concursos.atenagestao.com, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Laurentino**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
13/12/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
14 e 15/12/2021	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	Publicação das decisões acerca de impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
17/12/2021 a 06/01/2022	Período de inscrições, postagem de títulos, solicitação de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência (via "área do candidato")
17 à 30/12/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e postagens de documentos relacionados ao pedido (via "área do candidato")
03/01/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
04 e 05/01/2022	Período para interposição de recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
06/01/2022	Publicação do julgamento de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (caso houver) e homologação das inscrições isentas
07/01/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
10/01/2022	Publicação do rol de inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência
11 e 12/01/2022	Prazo para recursos contra o indeferimento de inscrição, dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência
13/01/2022	Publicação do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição, dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência (caso houver), homologação dos deferidos e convocação para a Prova Objetiva
16/01/2022	Realização da Prova Objetiva
16/01/2022	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (após as 18hs) no site portal.concursos.atenagestao.com
17 e 18/01/2022	Prazo para recursos referentes à formulação de questões e à discordância em relação ao gabarito da Prova Objetiva.



24/01/2022	Publicação do julgamento dos recursos contra a formulação das questões e da discordância com o Gabarito (Caso houver Recurso), Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e a respectiva classificação provisória.
25 e 26/01/2022	Prazo para recursos da nota da prova objetiva, de títulos e classificação.
28/01/2022	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e de títulos (caso houver recursos) e Homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os documentos solicitados neste processo poderão ser apresentados em cópia, desde que autenticada por Servidor Público Municipal designado pela Prefeitura de Laurentino ou em Cartório.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Fiscalizadora do Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

A realização da Prova Objetiva seguirá todas as normas sanitárias vigentes para o combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19).

CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para contratação estarão sujeitos conforme regulamentação do Regime Estatutário e Lei Complementar N. 1142/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laurentino e Lei Complementar 1021/2009 que dispõe do Plano de Carreira para os Servidores do Poder Executivo de Laurentino, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.



1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por até igual período, contados a partir da data da homologação do resultado final.

1.4. Os candidatos aprovados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Laurentino, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os vencimentos constantes na Tabela 1, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.

Tabela 1 – Vencimento inicial por carga horária:

Cargos de professor - Habilitado – Com Graduação	
Carga horária	Salário Base
40 horas	R\$ 3.319,18
30 horas	R\$ 2.489,37
20 horas	R\$ 1.659,58
10 horas	R\$ 829,79

Cargos de professor - Habilitado – Com Pós-graduação – Especialização	
Carga horária	Salário Base
40 horas	R\$ 3.651,19
30 horas	R\$ 2.738,31
20 horas	R\$ 1.825,54
10 horas	R\$ 912,77

Cargos de professor - Não Habilitado – 40 horas	
Período/Fase - % sobre o base	Salário Base
5ª – 60%	R\$ 1.991,51
6ª – 70%	R\$ 2.323,43
7ª – 80%	R\$ 2.655,35
8ª – 90%	R\$ 2.987,27

Cargos de professor - Não Habilitado – 30 horas	
Período/Fase - % sobre o base	Salário Base
5ª – 60%	R\$ 1.493,63
6ª – 70%	R\$ 1.742,56
7ª – 80%	R\$ 1.991,50
8ª – 90%	R\$ 2.240,44

Cargos de professor - Não Habilitado – 20 horas	
Período/Fase - % sobre o base	Salário Base
5ª – 60%	R\$ 995,75
6ª – 70%	R\$ 1.161,71
7ª – 80%	R\$ 1.327,67
8ª – 90%	R\$ 1.493,63

Para o cargo de Nutricionista	
Carga horária	Salário Base
20 h	R\$ 2.334,92

16. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.



1.7. A contratação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.8. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação de exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 2 deste capítulo, especificadas abaixo:

Tabela 2: Especificações dos Cargos:

Cargos e carga horária	Total de Vagas	Requisitos e exigências de habilitação ²
Professor de Arte – 20 horas	1 + CR ¹	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação (especialização) em arte. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística.
Professor de Educação Especial – 20 horas	1 + CR	Habilitados – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciado em Pedagogia com Complementação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação (especialização) em Educação Especial. Não Habilitados – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Educação Especial ou cursando Pedagogia e curso de formação continuada na área de Educação Especial de no mínimo 40 (quarenta horas).
Professor Educação Infantil – 30 horas	3 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Física – 20 horas	2 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 20 horas	CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.
Professor de Inglês – 20 horas	1 + CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.
Professor de Italiano – 20 horas	1 + CR	Habilitado – Nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC e Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 40 horas na área específica. Não Habilitado – Cursando a partir da 5ª fase ou período Ensino Superior, em curso de licenciatura plena na área de atuação.
Professor de Libras – 20 horas	1 + CR	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras - Libras e/ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial com curso de pós-graduação em Libras. Não Habilitado: Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Letras – Libras e/ou Certidão de Frequência, a partir da



		5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial.
Nutricionista	1	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

¹ CR = Cadastro Reserva.

² Todos os diplomas/certificados referente aos cargos de professor devem ter seus cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação.

1.10. A escolaridade exigida para CONTRATAÇÃO, nos termos da legislação vigente, deverá ser comprovada quando da admissão do candidato para o cargo ao qual prestou este Processo Seletivo e foi aprovado.

1.10.1 Para fins de comprovação da escolaridade exigida neste Edital, considera-se “diploma” o documento em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de atestado, certidão, certificado ou declaração de conclusão do curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino. Não serão aceitos diplomas ou comprovantes de conclusão do curso sem o respectivo histórico escolar.

1.10.2. Para os candidatos inscritos como “não habilitados”, o atestado de frequência deverá ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável, relativo ao último semestre/fase cursado em 2021, para o curso da área (componente curricular/disciplina) de inscrição do candidato.

1.10.3. Serão aceitos os atestados, certidões, certificados ou declarações de conclusão de curso ou frequência emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência *on-line*.

1.11. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.10.1, deste Edital, deverá se inscrever como “não habilitado”, sob pena de exclusão deste certame.

1.12. A classificação para os cargos de Professor será composta por duas listas, uma de “habilitados” e outra de “não habilitados”, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 2, deste Edital. O enquadramento na lista dos “habilitados” e “não habilitados” será feito com base na inscrição dos candidatos.

1.13. O candidato deve estar ciente de que a habilitação mínima (escolaridade) será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima (escolaridade) pelo candidato incidirá em sua exclusão da chamada, sem direito a contratação, sendo o candidato reclassificado ao final da lista de aprovados, respeitando a sequência de classificação. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

1.14. A chamada dos candidatos “não habilitados” deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

1.15. A conclusão de curso de licenciatura plena em outra área (componente curricular/disciplina) não habilita o candidato que possuir conclusão de curso de bacharelado em área específica.

1.16. O candidato pode compor sua carga horária ao limite de 50 horas semanais, desde que convocado pela chamada pública respeitando a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I



Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 2 citadas no capítulo I, deste edital;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da contratação do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos no ato da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, observado o item 1.13.

Seção II Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico portal.concursos.atenagestao.com iniciando-se às 10h do dia 17/12/2021 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 06/01/2022, às 23h59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição online e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico portal.concursos.atenagestao.com e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição online, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em 07/01/2022.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.



2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Laurentino.

2.7.3.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Laurentino e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.

2.8.1. Havendo mais de uma inscrição por candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.**

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Laurentino** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. A **Prefeitura Municipal de Laurentino** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. **O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, QUANDO SOLICITADOS.**



2.18. O Município de Laurentino e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

Seção III Da homologação das inscrições

2.19. No dia **10/01/2022** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Laurentino** bem como, na internet, pelos sites www.laurentino.sc.gov.br e portal.concursos.atenagestao.com

2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **13/01/2022**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

Seção IV Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor por inscrição:

- a) R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Nível Superior (Professores habilitados e Nutricionista).
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Professores não habilitados.

Seção V Da isenção do pagamento do valor da inscrição

2.25. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e/ou do Decreto nº 6.135/2007, poderão pleitear a isenção total do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

2.25.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – Comprovar ser doador de sangue e/ou de medula, conforme critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018, ou

II – Comprovar regularidade de inscrição no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135/2007.

2.25.1.1. Até o dia **30/12/2021**, **IMPRETERIVELMENTE**, os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para efetuar o pagamento em caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

2.25.2. O candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e solicitar o tipo da isenção, bem como **enviar impreterivelmente até o dia 30/12/2021, via ÁREA DO CANDIDATO, na opção anexar documentos**, os seguintes documentos digitalizados: (Não há necessidade de autenticar



os documentos, somente cópias dos documentos originais digitalizados em cópia colorida. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal).

2.25.2.1. No caso de Doador de Sangue ou Medula:

a) **Requerimento**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, solicitando isenção de taxa de inscrição, com assinatura original do candidato. **Requerimento não assinado não será reconhecido.**

b) **Comprovante de doação de sangue** com data contado retroativamente da data da inscrição, fornecido por órgão oficial ou entidade credenciada. Não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

c) **Comprovante de doação de Medula** com data contado retroativamente da data da inscrição, fornecido por órgão oficial ou entidade credenciada. No mínimo uma doação, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

c1) A comprovação pode ser feita por meio de Atestado/Declaração ou Carteira do Doador original.

c2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas de doação para fins de deferimento da isenção.

2.25.2.2. No caso do Registro no CadÚnico:

a) **Requerimento**, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, solicitando isenção de taxa de inscrição, com assinatura original do candidato. **Requerimento não assinado não será reconhecido.**

a1) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer dispositivo deste capítulo poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do Candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

b2) A Atena Assessoria Educacional, consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção.

2.26. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos conforme estabelece as normativas deste Edital e a Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como que está devidamente inscrito no cargo/emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após a solicitação.

2.27. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Atena Assessoria Educacional, com base na legislação em vigor.

2.28. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

2.29. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado **03/01/2022** site portal.concursos.atenagestao.com e na área do candidato.

2.30. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

2.31. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente homologada.

2.32. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via



do Boleto Bancário de pagamento no site portal.concursos.atenagestao.com na página do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.7.1. deste Edital, até o dia 07/01/2022.

CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato enquadrado como pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para o candidato enquadrado como pessoa com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei Estadual nº 12.870/2004; e suas respectivas alterações.

3.2.1. Para os cargos previstos neste Edital, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo a que concorreu, e os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

3.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução deste certame, bem como durante o período de validade deste Processo Seletivo.

3.3. A publicação do resultado final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999; no Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Estadual nº 12.870/2004; e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos deste Edital:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto Federal nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso I, alínea "a"; e Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, inciso I).

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto Federal nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso I, alínea "b"; e Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, inciso II).

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto Federal nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso I, alínea "c"; e Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, inciso II).

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais



como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso I, alínea "d"; e Decreto nº 3.298/1999, art. 4º, inciso I).

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais das deficiências anteriormente descritas.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

a) Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico especialista na área da deficiência, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente; ou

b) Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.5.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações dispostas no Decreto Federal nº 5296/2004; Lei Estadual nº 12.870/2004; Lei Federal nº 12.764/2012; de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e recomendações da Instrução Normativa MTE/SIT nº 98/2012; e que a deficiência não impede o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição *on-line* o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "pessoa com deficiência", bem como enviar, impreterivelmente, até o dia **06/01/2022**, via "área do candidato", na opção anexar documentos, os seguintes documentos digitalizados:

a) **Laudo médico**, emitido há menos de 1 (um) ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS; e

b) **Requerimento de vaga para pessoa com deficiência**, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, deste Edital, assinado, solicitando vaga especial e constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato **não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento**, de que tratam os itens "a" e "b" acima, respectivamente, até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição *on-line*.

3.6.2 Os documentos anexados na "área do candidato" deverão ser cópias coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, estando o candidato sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam aos requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

3.7. O candidato enquadrado como pessoa com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que terá a decisão terminativa sobre:

a) A qualificação do candidato com deficiência ou não; e

b) O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.



3.8. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que apresentar laudo médico falso com referência à sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.10. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição *on-line* a opção por disputar as vagas à “pessoa com deficiência”, ou que não atender às demais exigências previstas neste Edital, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.10.1. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

Seção II Do Atendimento Especial aos Candidatos

3.12. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição *on-line*, indicar os recursos especiais necessários, bem como enviar, impreterivelmente, até o dia **06/01/2022**, via “área do candidato”, na opção anexar documentos, os seguintes documentos digitalizados:

a) **Laudo médico**, emitido há menos de 1 (um) ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) **Requerimento** de atendimento especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, deste Edital, assinado, solicitando atendimento especial e constando as condições do atendimento especial.

3.12.1. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá enviar parecer original, emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

3.12.2. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos na situação de que trata o item 3.12.1, deste Edital.

3.12.3. O candidato que não entregar o laudo médico e o requerimento, de que tratam “a” e “b” do item 3.12, deste Edital, respectivamente, até o prazo determinado, não terá direito ao atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição *on-line*.

3.12.4. Os documentos anexados na “área do candidato” deverão ser cópias coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam aos requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

3.12.5. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga para pessoas com deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

3.13. Solicitações de atendimento especial apresentadas após o período referido no item 3.12 serão indeferidas.



3.14. Os pedidos de atendimento especial devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados juntamente com o laudo médico para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, estando sujeitos à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade, podendo, ainda, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.14.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.15. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas, o candidato não terá sua solicitação deferida para o atendimento especial.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento de atendimento especial disponibilizado no Anexo V, deste Edital, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

3.17. No dia da prova, a candidata lactante deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. Os candidatos serão submetidos as avaliações conforme as especificações apresentadas na tabela abaixo:

Cargos	Provas/Áreas	Nº de Questão	Peso p/ Questão	Nota Geral	Nota Peso	
Nutricionista	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00	--	
	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00		
	Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00		
	Total	25	--	10,00		10,00
Todos os Cargos de Professor	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00	-	
	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00		
	Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00		
	Total	25	--	10,00		7,00
	Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo III	--	--		10,00



4.2.1 Prova Objetiva (PO), de múltipla escolha, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **3,00 (três)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

a) O candidato que não atingir a nota mínima de **3,00 (três)** pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

b) A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.3. Prova de Títulos (PT), de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para o cargo de Nutricionista), conforme Anexo III, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.3.1. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

4.4. A Nota Final (NF) para os cargos será composta pelas seguintes fórmulas:

4.4.1. Cargos de Professores - $NF = (PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)$

4.4.1. Cargo de Nutricionista - $NF = \text{Nota da prova Objetiva}$.

4.5. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos.

Seção I

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.6. A Prova Objetiva será realizada no dia **16/01/2022**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, **iniciando às 13h30min**, tendo como local a **Escola Municipal Honorata Stédille, Rua Colombo Machado Salles, 1488, Laurentino/SC**.

4.6.1. O local da prova objetiva poderá sofrer alterações dependendo do número de inscrições homologadas.

4.7. Para a Prova de Títulos, os candidatos ao cargo de Professor que desejam participar desta avaliação deverão reunir os documentos comprobatórios de sua titulação, conforme Anexo III, deste Edital, preencher e assinar o formulário de Prova de Títulos disposto no Anexo VII, deste Edital, e anexá-los, impreterivelmente, até o dia **06/01/2022**, via “área do candidato”, na opção anexar documentos.

4.7.1. Os documentos anexados na “área do candidato” deverão ser cópias coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam aos requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

4.7.2. Não será reconhecida nenhuma outra forma de envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos a não ser a descrita no item 4.7, deste Edital.

4.8. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação da Prova Objetiva.

4.9. As normas complementares para realização da Prova Objetiva e Prova de Título, dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.11. A avaliação dos documentos enviados conforme previsto no item 4.7, será apurada por Avaliadores designados pela **Atena Assessoria Educacional**.



- 4.12. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, no site portal.concursos.atenagestao.com, no dia 16/01/2022 após as 18h.
- 4.13. No dia 24/01/2022, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.
- 4.14. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.
- 4.15. Ocorrendo empate na classificação final dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações.
 - Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.
 - O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o requerimento de desempate – condição de jurado disponibilizado no Anexo VI, deste Edital, assiná-lo e anexá-lo, impreterivelmente, até o dia 06/01/2022, via “área do candidato”, na opção anexar documentos junto à certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008).
- 4.15. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
- 4.15.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 4.15.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
 - 4.15.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
 - 4.15.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - 4.15.4. Que possuir maior número de dependentes.
 - 4.15.5. Que tiver maior idade.
- 4.16. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação exposto neste Edital.
- 4.17. O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 4.18. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia 28/01/2022, **Mural da Prefeitura Municipal de Laurentino** bem como, na internet, pelos sites www.laurentino.sc.gov.br e portal.concursos.atenagestao.com.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
- Deste Edital de Abertura de Inscrições;
 - Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
 - Ao indeferimento do pedido de isenção;
 - Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;



- e) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- f) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.
- 5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital, de cada evento.
- 5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site portal.concursos.atenagestao.com na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:
- 5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 5.4.1. Ao preencher o formulário eletrônico de recurso, o candidato deverá prestar todas as informações previstas no referido formulário, sob pena de não reconhecimento e avaliação do recurso.
- 5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- 5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.
- 5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- 5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site portal.concursos.atenagestao.com, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO

Seção I Dos requisitos para contratação

- 6.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 6.2. A publicação para contratação dos candidatos será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura de Laurentino** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.
- 6.2.2. A Prefeitura de Laurentino e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
- 6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso contratação, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Laurentino, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
 - d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;
 - e) Número da conta corrente.
 - f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do ultimo contrato de trabalho);
 - g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
 - h) 1 (uma) foto 3x4 recente.
 - i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - j) Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - k) Comprovante de Antecedentes Criminais;
 - l) Carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;
 - m) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme tabela do item 1.8.



6.4 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar sua postergação, passando para o final da lista dos aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade deste Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo para o ano letivo em curso.

6.5. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da convocação, sendo o candidato reclassificado para o final da lista geral dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Seção II Da escolha de vagas

6.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem classificatória deste Processo Seletivo, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso. Porém, em razão de esgotada a listagem de candidatos aprovados por área neste Processo Seletivo, o candidato desistente poderá no prazo de 30 dias após a desistência, requerer retorno à listagem classificatória, justificando sua desistência, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e aguardar manifestação, que levará em consideração as razões apresentadas e o interesse público. Em caso de deferimento do requerimento de retorno à listagem classificatória, o candidato será reclassificado ao final da lista de aprovados.

6.8. Após cada chamada para escolha de vagas será reprocessada a classificação dos candidatos aprovados, retornando-se ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada para escolha de vagas, voltar-se-á ao início da listagem classificatória, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para os candidatos melhor classificados.

6.8.1 O reprocessamento da classificação, de que trata o item anterior, não leva em consideração os candidatos que solicitaram a postergação da vaga, conforme previsto no item 6.4, ou os candidatos ausentes na data, local e horário determinados para a escolha da vaga.

6.8.2 O candidato que não se apresentar na data, local e horário determinados para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será reclassificado ao final da lista dos aprovados. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo para o ano letivo em curso.

6.9. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação e as chamadas para oferta de vagas seguirão conforme cronograma, em data, local e horário que será divulgado posteriormente à homologação do resultado final deste Processo Seletivo, no site www.laurentino.sc.gov.br.

6.10. Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e/ou demais chamadas, havendo vagas remanescentes, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de ligação telefônica, aplicativo de mensagens e/ou e-mail, para os quais serão utilizados os dados informados pelos candidatos no ato de inscrição, remanescendo sua responsabilidade na hipótese de alteração desses dados.

6.11. Em caso de sucessivas tentativas frustradas de contato, desde que comprovadas, o candidato poderá ser considerado ausente ou desclassificado deste Processo Seletivo para o ano letivo em curso.



6.12 O candidato convocado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de escolha de vagas, para entregar a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laurentino e assumir o cargo; ou apresentar requerimento de “postergação”, solicitando passar para o final da lista de aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez, conforme previsto no item 6.4, deste Edital; ou formalizar sua desistência.

6.12.1. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, passará para o final da lista geral dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

6.12.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não sendo permitida a escolha por intermédio de procuração. O candidato, somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia autenticada em Cartório.

6.13. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laurentino, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

6.14. Fica à critério do Município de Laurentino a indicação do local de trabalho, para os candidatos devidamente aprovados e convocados, sendo observadas as atribuições inerentes à função respectiva.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Caso os candidatos aprovados tenham seu contrato rescindido ao final do ano letivo de 2022, as chamadas para escolha de vagas referentes ao ano letivo de 2023 deverão iniciar pelo início da listagem classificatória.

7.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.7.1. Anexo I – Descrições e atribuições dos cargos.

7.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.7.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva e Prova de Títulos.

7.7.4. Anexo IV – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.7.5. Anexo V – Requerimento de Atendimento Especial.

7.7.6. Anexo VI – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.7.7. Anexo VII – Formulário Prova de Títulos – Professores.



7.7.8. Anexo VIII – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Laurentino/SC, 13 de dezembro de 2021



MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito de Laurentino



ANEXO I
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e a proposta pedagógica da escola e materializar a proposta; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço de pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação para atender as necessidades dos grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender as necessidades individuais e/ou do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimar custo médio de alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os serviços e providenciando recursos adequados, para segurar a confecção de alimentos saudáveis; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário de alimentação de cada enfermo; executar outras atribuições afins ao cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Para todos os Professores e Nutricionista

CONHECIMENTOS GERAIS

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – ATUALIDADES

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Laurentino. Aspectos econômicos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Laurentino. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.



4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA:

4.2.1. Professor Educação Infantil:

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil.

4.2.2. Professor Anos Iniciais:

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.3. Professor Arte:

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Pintores Brasileiros.

4.2.4. Professor Educação Física:

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.5. Professor de Inglês:

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sócio internacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.6. Professor de Educação Especial:

Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Pedagógicas e Científica na educação inclusiva; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências.

4.2.7. Professor de Italiano:

Competências específicas da área de Linguagens e suas tecnologias. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Italiana. Compreensão oral e escrita em Língua Italiana. Compreensão e interpretação de textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos e linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.



4.2.8. Professor de Libras:

Competências específicas da área de Linguagens e suas tecnologias.
- As diferentes línguas de sinais; -Organização linguística da Libras para usos informais e cotidianos: vocabulário; morfologia, sintaxe e semântica; - A expressão corporal como elemento linguístico - Libras no mundo do trabalho

4.2.9. Nutricionista:

Nutrição em Saúde Pública. Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos; Técnica dietética; o estudo dos principais grupos alimentares. Nutrição Humana: metabolismo energético e dos nutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação e saúde: Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Vigilância sanitária. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.



ANEXO III
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

I - PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 horas e 30 minutos**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** contada do efetivo início das provas. Após entrar na sala o(a) candidato(a) não poderá mais sair até completado 30 minutos de execução da prova.
3. Ao candidato que sair antes de **1 (uma) hora e 30 (trinta)** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, a Comissão Executora recomenda que os candidatos habilitados **compareçam com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de documento de identificação oficial e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento, caso seu nome não esteja relacionado na lista de inscrições homologadas.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
 - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identificação:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
 - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Laurentino e à Atena Assessoria Educacional.
 - 7.3. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
 - 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser



submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.



17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. O **cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão a Ata de sala, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas na referida Ata;

20. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

22. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

II - PROVA DE TÍTULOS

23. Para a Prova de Títulos, os candidatos ao cargo de Professor que desejam participar desta avaliação deverão reunir os documentos comprobatórios de sua titulação, preencher e assinar o formulário



disposto no Anexo VII, deste Edital, e anexá-los, impreterivelmente, até o dia **06/01/2022**, via “área do candidato”, na opção anexar documentos.

24. Os documentos referentes à Prova de Títulos anexados na “área do candidato” deverão ser cópias coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito à eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam aos requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

24.1. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição formadora, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO FOI CONCLUÍDO, acompanhado do HISTÓRICO ESCOLAR, com suas respectivas notas, carga horária e situação de aprovado. Não serão aceitos diplomas ou comprovantes de conclusão do curso sem o respectivo histórico escolar.

25. O compute da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

25.1. 0,3 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, que apresentar **Atestado de Frequência da última fase aprovada**.

25.2. 2,4 pontos para o candidato com Certificado e Histórico de Ensino Médio com habilitação Magistério.

25.3. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar **Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão de curso**, este acompanhado de **histórico escolar**, do curso superior específico para qual se inscreveu;

25.4. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que **apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão**, este acompanhado de **histórico escolar da pós-graduação (especialização) na área da educação**.

25.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que **apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão**, este acompanhado de **histórico escolar de mestrado ou doutorado na área da educação**.

25.6. O histórico escolar deve constar todas as disciplinas como concluídas e aprovadas.

25.7. Os pontos **NÃO** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato. Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.

26. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de **01/01/2021** até a data de Publicação deste Edital.

26.1. Disciplina cursada, segunda especialização ou segunda graduação não serão computados como horas de curso de aperfeiçoamento.

27. Não será pontuada a titulação para a Prova de Títulos referente a cursos de especialização, mestrado ou doutorado com carga horária inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em andamento, não concluídos ou incompletos, ou, ainda, em área adversa a qual pretende atuar o candidato.

28. Não serão avaliados os títulos de especialização, mestrado e doutorado não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou cuja instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

29. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.



30. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
31. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. **Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.**
32. Serão aceitos os atestados, certidões, certificados ou declarações de conclusão de curso emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência *on-line*.
33. Uma vez entregues os documentos comprobatórios de titulação, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.
34. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por documentos comprobatórios de titulação não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
35. A pontuação referente à Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório e não eliminatório.



ANEXO IV
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Laurentino, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



ANEXO V
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

Laurentino, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Laurentino/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

CARGO: PROFESSORES

DOCUMENTOS ENTREGUES		
Código	Nome do Título	Nº de Folhas
01	Atestado de frequência em curso de Graduação	
02	Diploma e histórico Escolar de Nível Superior	
03	Diploma e histórico de Pós Graduação (<i>Stricto e Lato Sensu</i>)	
04	Curso de Aperfeiçoamento	
Total de folhas digitalizadas		

Laurentino/SC.....dede 20__.

Ao assinar, concordo que li o **Anexo III**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

USO RESTRITO DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL						
Data	Nº de Folhas	Pontos Títulos	Peso	Curso de Aperf. (horas)	Pontos	Peso
Observação:						
Assinatura avaliador						



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Tipo de Isenção:

- Doador de Sangue/Medula
 Cadastro no CadÚnico.

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo 008/2021, nos termos da Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018 e/ou Decreto nº 6.135/2007, conforme previsto na Seção V do Capítulo II deste Edital

Laurentino/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato